

## **DESPACHO N.º 3/2020**

### **Suspensão da atividade letiva presencial até ao final do 2.º semestre do ano letivo de 2019/2020 na ESES**

Tendo em consideração o Despacho N.º 115/2020 do Sr. Presidente Interino do IPSantarém, Professor Doutor João Moutão de 9 de abril de 2020 que suspende toda a atividade letiva presencial em todo o Instituto Politécnico de Santarém até ao final do ano letivo de 2019/2020.

Considerando igualmente que no atual quadro de emergência de saúde pública e de contingência se configura uma situação excecional que justifica e exige medidas também elas excecionais para a Escola Superior de Educação de Santarém (ESES).

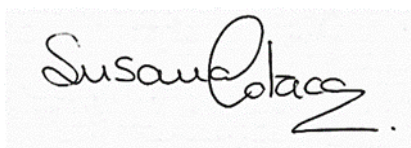
No uso das competências que me são conferidas pelos Estatutos da ESES publicados através do Despacho n.º 15143/2009, de 3 de julho, sem prejuízo da liberdade científica e pedagógica que assiste a todos os docentes da ESES, determino que:

1. Tendo em consideração o artigo 1º do Despacho supracitado, que suspende toda a atividade letiva presencial até ao final do 2º semestre do ano letivo de 2019/2020, a qual deve ser assegurada em regime de ensino a distância, incluindo as Épocas de Avaliação. No caso da Escola Superior de Educação de Santarém, como a época de recurso está calendarizada para o mês de setembro, esta deverá ser assegurada em regime presencial, nesse período, salvo se a evolução do atual quadro de pandemia não o permitir.

2. O levantamento da suspensão de funcionamento todas as UC com componente de estágio a partir de 14 de abril, podendo estas, de acordo com a alínea b) do Despacho N.º 82/2020 da Presidência do IPSantarém serem alvo de uma adequação proposta pelos coordenadores de curso, em articulação com os responsáveis das UC, à Direção, e que deverá ser apreciada pelo CP e pelo CTC. A informação sobre as condições de funcionamento de cada UC de Estágio será apresentada aos estudantes pelo respetivo Coordenador de Curso.
3. A possibilidade de ajustamento do calendário letivo, de modo a permitir, caso seja necessário, a realização de estágios, devendo esta informação ser disponibilizada aos estudantes e docentes pela Direção, oportunamente.
4. Em função dos ajustamentos decorrentes da evolução da pandemia e do cumprimento do calendário do presente ano letivo, possamos considerar de forma mais avisada a fixação do início do ano letivo 2020/2021.
5. As condições para realização da prova de ingresso aos mestrados que habilitam para a docência estejam alinhadas com a solução que está a ser delineada a nível nacional que contempla este contexto atípico e que será brevemente disponibilizada.
6. As presentes medidas serão objeto de revisão sempre que necessário, por Despacho da Diretora da ESES, atenta a evolução das circunstâncias que as determinem.

Santarém, 13 de abril de 2020.

A Diretora a ESES



Susana Colaco